

PORTARIA Nº 751.

Instituir Grupo de Trabalho para aprimoramento do Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural - CAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando que deve a Administração Pública buscar um contínuo aperfeiçoamento na prestação dos serviços;

Considerando a Portaria nº 708, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 30 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, Grupo de Trabalho para aprimoramento do Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Art. 2º O objetivo do Grupo de Trabalho é empreender esforços conjuntos para atingir metas, alcançar os propósitos e trazer resultados positivos para o cadastro ambiental rural mato-grossense, de modo a se tornar mais eficiente, transparente e seguro.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Membros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT:

- a) Secretário de Estado de Meio Ambiente;
- b) Secretário Executivo;
- c) Assessor Chefe I;
- d) Secretário Adjunto de Gestão Ambiental;
- e) Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental;
- f) Coordenadoria de Cadastro Ambiental Rural;
- f) Superintendente de Tecnologia da Informação.

II - Membro indicado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPE/MT;

III - Membro indicado pela Delegacia Especializada do Meio Ambiente - DEMA;

IV - Membro indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

V - Membro indicado pela Associação Mato-grossense dos Engenheiros Florestais - AMEF;

VI - Membro indicado pela Associação Brasileira de Georreferenciamento e Geomática - ABRAGEO;

VII - Membro indicado pela Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de Mato Grosso - AEA;

VIII - Membro indicado pela Associação dos Profissionais Geólogos do Estado de Mato Grosso - AGEMAT;

Art. 4º As Instituições mencionadas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 3º, terão prazo de 02 (dois) dias, para indicar seus representantes, através de Ofício endereçado a SEMA.

Art. 5º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade do Secretário de Estado do Meio Ambiente podendo o mesmo indicar substituto nas suas ausências.

§ 1º A coordenação poderá designar outros servidores da SEMA para compor o Grupo de Trabalho por ordem de serviço.

§ 2º A coordenação poderá convidar instituições para compor o Grupo de Trabalho e seus representantes serão designados por meio de ofício pelas respectivas instituições.

Art. 6º O Grupo acima designado terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados.

Art. 7º O Grupo de Trabalho funcionará em horário alternativo ao Decreto Estadual nº 694, de 15 de setembro de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de setembro de 2018.

Gibson Almeida Costa Junior

Secretário de Estado de Meio Ambiente em substituição

Portaria nº 745 de 06/09/2018

SEMA-MT

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ebf0741c

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)